



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.545, DE 31 DE AGOSTO DE 2000.

Lei 71/2000

“Declara de utilidade pública uma área de terreno de propriedade de Karine Mendonça Neto e Patrícia Mendonça Neto, Herdeiras do Sr. José Nicolau Neto, situado à Rua Esporte, s/nº (nos fundos do campo de futebol) em Ferreiras, Pedro Leopoldo, bem como autoriza o Prefeito Municipal a adquirir, por desapropriação judicial ou amigável, o referido imóvel”.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica declarada de utilidade pública uma área de terreno de propriedade de Karine Mendonça Neto e Patrícia Mendonça Neto, Herdeiras do Sr. José Nicolau Neto, situado à Rua Esporte, s/nº (nos fundos do campo de futebol), em Ferreiras, Pedro Leopoldo.

Art. 2º) – O referido imóvel tem uma área de 1.228,00 m², com medidas e confrontações conforme croqui integrante da presente Lei (Anexo III) e em consonância com Registro Geral sob a Matrícula 24.049, folha 01, livro nº 02, lavrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo (Anexo II) .

Art. 3º) – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, a área de terreno identificada pelos arts. 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º) – O preço total do imóvel objeto da presente expropriação é de R\$9.824,00 (nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais), conforme laudo de avaliação também integrante da presente (Anexo I) elaborado por comissão investida pela Portaria nº 1.691 de 21 de junho de 2000.

Art. 5º)- A desapropriação por utilidade pública do imóvel em questão está sedimentada no art. 5º, alínea “n” do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, devendo ser efetuada para fins de construção de um campo de futebol com dimensões oficiais.

Assinatura



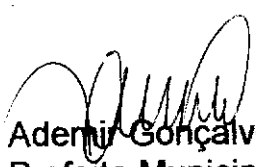
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º) - As despesas decorrentes da desapropriação serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº 02.08.08.46.228.1017-4110 do orçamento vigente.

Art. 7º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 31 de agosto de 2000.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal



ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

SOLICITANTE - Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

PROPRIETÁRIO - Herdeiros de José Nicolau Neto

IMÓVEL - Área de Propriedade Herdeiros de José Nicolau Neto com 1.228,00 m², situado nos fundos do Campo de Futebol e lado do final da Rua Esporte, em Ferreiras, neste Município.

FINALIDADE - Interesse do Município para implantação de Campo de Futebol

RELATÓRIO: Após os procedimentos usuais e necessários, os membros da Comissão Avaliadora, nomeados pela Portaria Municipal n.º 1691 de 21 de junho de 2000, concluíram:

FATORES VALORIZADOS: Conforme croqui anexo e ainda nossa verificação in loco, o terreno faz divisa com campo de futebol de Ferreiras, não tendo acesso específico em rua delimitada, considera-se que ali a adjacência se identifica como área razoável, desnivelado e irregular.

FATORES DEPRECIATIVOS: O terreno possui como dimensões 22 m de largura lado do final da Rua Esporte, comprimento 55m e 24 m de largura na divisa com o Sr. Geraldo Roberto de Souza, totalizando 1.228,00 m², ficando assim impraticável para loteamento onde somente o arruamento é aproximadamente 25% da área.

VALOR:

- Tendo em vista as considerações acima, chegamos a conclusão que o preço do imóvel é de R\$ 8,00 por metro quadrado, totalizando um valor de R\$ 9.824,00 (nove mil oitocentos e vinte quatro mil reais).

Pedro Leopoldo 26 de Julho de 2000

Geraldo Magela Faria Pinheiro
CRECI N.º 10341 4ª Região

Geraldo Soares Costa

Sebastião Camillo Pereira
CRECI N.º 5435